Camara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa

14 JUN. 2024

Doc. Recebido
às _____ horas
Ass.: _____
Gilson da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO

Mensagem Justificativa nº 84/2024.

Excelentíssimo senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Apraz-nos em cumprimentar Vossas Excelências, que nesta oportunidade vimos solicitar a devida aprovação, do presente Projeto de Lei Municipal que visa a firmar fomento com a Liga Municipal de Desporto de São Francisco do Guaporé- RO.

O objetivo principal deste do projeto de lei, é o repasse financeiro na monta de **R$ 70.073,60 (setenta mil, setenta e três reais e sessenta centavos)**, mediante a celebração de termo fomento.

Os valores subvencionados pelo Município a Liga de Desporto serão destinados para custear as seguintes ações:

NOITE CULTURAL a **realizar-se no período de 27 a 29 de junho/2024**, no valor de **R$ 60.073,60 (sessenta mil, setenta e três reais e sessenta centavos),** conforme ficha orçamentária nº 177, categoria econômica: 3.3.50.43, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

GINCANA DE MOTOS a **realizar-se no dia 30 de junho/2024**, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** conforme ficha orçamentária nº 168, categoria econômica: 3.3.50.43, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

A ajuda financeira a liga de desporto tem contribuído para o fortalecimento do esporte no Município.

A liga de desporto tem demonstrado ao longo de sua existência *"know how"* na frente do esporte do Município.

Portanto, solicitamos que seja analisado o presente projeto nos termos da nossa Legislação Municipal, em **sessão extraordinária,** posto que o Legislativo Municipal está em pleno recesso parlamentar.

Certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão, nos termos regimentais aplicados.

Certos de contarmos o inteiro dispor de Vossas Excelências, reitero votos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia,**13 de junho de 2024.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Av. Brasil, 1997,Alto Alegre
CEP: 76.935-000
Tele/fax: (69) 3621-2580

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 84 /2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E CONCEDER AJUDA FINANCEIRA A TÍTULO DE SUBVENÇÃO - FOMENTO A LIGA DE DESPORTO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO E DA OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado Poder Executivo Municipal a firmar Convênio e conceder ajuda financeira a título de subvenção – Termo de Fomento, no exercício de 2024, à **LIGA DE DESPORTO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-R**O, inscrita no CNPJ sob nº 04.689.876/0001-48, com sede na Rua08, esquina com a T-1, cidade de São Francisco do Guaporé – RO.

Art. 2º - O valor do Repasse será de **R$ 70.073,60 (setenta mil, setenta e três reais e sessenta centavos)**, mediante a celebração de Termo de Fomento. Os recursos serão disponibilizados em conta bancária da Liga de Desporto em até dois dias antes da realização dos eventos, a saber:

I- NOITE CULTURAL a **realizar-se no período de 27 a 29 de junho/2024**, no valor de **R$ 60.073,60 (sessenta mil, setenta e três reais e sessenta centavos),** conforme ficha orçamentária nº 177, categoria econômica: 3.3.50.43, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

II- GINCANA DE MOTOS a **realizar-se no dia 30 de junho/2024**, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** conforme ficha orçamentária nº 168, categoria econômica: 3.3.50.43, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Parágrafo único. Não poderá haver cobrança de ingressos para participação da comunidade local.

Art. 3º - A despesa será efetuada através do orçamento vigente, podendo ser suplementada se necessário, desde já autorizado.

Art. 4º - A presente lei poderá ser regulamentada através de decreto ou termo de convênio.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, **13 de junho de 2024.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal